



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR N° 119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a desafetação e permuta de imóvel público, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

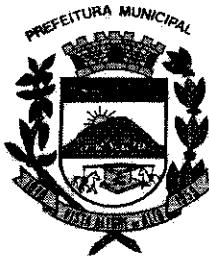
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica desafetada a área destinada ao sistema de lazer constante na matrícula nº 17.684 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, o que segue:

*Uma área destinada ao Sistema de lazer 12, de forma irregular, medindo 4.455,93 metros quadrados, circundada pelas seguintes vias e confrontações: Rua - 4, Gleba "B" (área remanescente de Juvenal Alves Fernandes Chaves e outros), e a Rua - 2; Uma área de terras , de formato irregular , da Quadra "L", localizada na Rua -2, s/n, no lugar denominado de Loteamento Residencial e Comercial Santa Helena, no Município de Vista Alegre do Alto e Comarca de Monte Alto (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações; "Tem início em um ponto comum de divisa, entre a Rua -2, a Gleba- "B" (área – remanescente de Juvenal Fernandes Chaves e outros) e a área em descrição; daí segue em um arco de desenvolvimento de 6,10 metros, curva essa proveniente da concordância de um raio igual a 9,00 metros, confrontando pela esquerda com a Rua - 2; daí deflete á direita e segue em linha reta na distância de 121,21 metros, confrontando pela esquerda ainda com a Rua - 2; daí deflete á direita e segue em um arco de desenvolvimento de 8,97 metros, curva essa proveniente da concordância de um raio igual a 9,00 metros, sendo à esquerda o ponto de esquina entre a Rua - 2 com a Rua - 4; daí deflete á direita e segue em linha reta na distância de 12,46 metros, confrontando pela esquerda com a rua - 4; daí deflete á direita e segue em reta na distância de 80,18 metros; daí deflete á direita e segue em reta na distância de 110,85 metros, confrontando nestas duas ultimas faces com a Gleba "B" (área – Remanescente de Juvenal Fernandes Chaves e outros), chegando assim ao lugar de inicio da presente descrição, perfazendo uma área de 4.455,93 metros quadrados".*

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei, através de permuta com o imóvel descrito na matrícula nº 25.009 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, de propriedade de Juvenal Alves Fernandes Chaves, RG nº 14.452.650 SSP/SP, CIC nº 743.626.828-72, agricultor, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente á Lei 6.515/77 com Maria Aparecida de Miranda Chaves, RG nº 19.600.421 SSP/SP, CIC nº 258.698.518-40, do lar, residentes e domiciliados no município de Vista Alegre do Alto, no Sítio Fartura; José Francisco de Miranda Fernandes Chaves, RG nº 17.554.288 SSP/SP, CIC nº 109.089.878-97, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Alessandra Aparecida Brunhara Chaves, RG nº 23.565.882-0 SSP/SP, CIC nº 183.166.088-12, professora residentes e domiciliados no município de Vista Alegre do Alto, no Sítio Fartura; e Paulo Elisio de Miranda Chaves, RG nº 19.600.419 SSP/SP, CIC nº 108.998.868-09, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Silvada Aparecida Amado Chaves, RG nº 19.361.353-0 SSP/SP, CIC nº 118.680.918-30, professora, residentes e domiciliados na cidade de Vista Alegre do Alto, á Rua João Ricardo de Mello, nº 398, o qual possui as seguintes características: uma área de terras designada área 2, desmembrada do "Sítio Fartura", situada no distrito e município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, com a área de 4.469,00 metros quadrados, compreendida dentro do seguinte roteiro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredoalto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br)

divisas e confrontações: “Começa no vértice (2), situado na divisa da propriedade de Walter Aparecido Durigan e s/m. Maria Aparecida Bettine Durigan (Matricula nº 5.126) com a propriedade de Nelson Fernandes Chaves e s/m. Dulce Mattioli Fernandes Chaves (matricula nº 21.232) daí segue ao vértice (12), rumo 18°52'26" SW e distância de 100,72 metros, confrontando com Nelson Fernandes Chaves e s/m. Dulce Mattioli Fernandes Chaves (Matricula nº 21.232); do vértice (12) deflete à direita e segue ao vértice (2A) rumo 21°20'26" NW e Distância de 137,98 metros, confrontando com a área desmembrada da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (2A) deflete à direita e segue ao vértice (2), rumo 68°11'10" SE e distância de 88,79 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e s/m. Maria Aparecida Bettini Durigan (Matricula nº 5.126).

**Art. 3º** O imóvel recebido em permuta pelo Município, descrito no artigo 2º desta lei, passa a ser área institucional.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 29 de Setembro de 2009.

  
**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Anaise Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa